

Barbosa Augusto, para proceder a eleição de 01 (um) membro representante titular dos corpos artísticos da FTM, bem como 1 (um) membro suplente, podendo ser titulares de cargo, contratados pela FTM ou pelo IBGC, há no mínimo 03 (três) anos, CONVOCA todos/as os/as, interessados/as em participarem como candidatos/as, a apresentarem suas candidaturas na forma do presente Edital.

I. DO PRAZO E LOCAL PARA REGISTRO DAS CANDIDATURAS
As candidaturas deverão ser apresentadas para registro no período de 14/03/2016 a 18/03/2016, no horário de 11 às 16 horas, perante o secretário da Comissão Eleitoral João Paulo Alves Souza, na sala da Diretoria Geral, no primeiro andar do prédio da Praça das Artes, situado a Rua São João, 281, Centro, São Paulo/SP, mediante requerimento (modelo fornecido pela Comissão Eleitoral) e assinado pelo(a) candidato(a).

II – DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS
Até o dia 22/03/2016, a Comissão Eleitoral divulgará a relação dos(as) candidatos(as) que atenderem este Edital.

III – DA IMPUGNAÇÃO
1) Qualquer membro dos corpos artísticos, seja contratado pela FTM, seja contratado pelo IBGC, poderá impugnar o presente Edital, no prazo de 01 (um) dia útil contado a partir de sua divulgação, mediante requerimento circunstanciado e comprobatório de falhas porventura existentes, dirigido à Comissão Eleitoral.

2) Encerrado o prazo de impugnação, o(a) candidato(a) impugnado(a) será cientificado(a) oficialmente em até 01 (um) dia útil, tendo o prazo de 01 (um) dia útil para apresentar contrarrazões.

4) A Comissão eleitoral decidirá sobre a procedência ou não da impugnação em até 01 (um) dia útil, dando conhecimento a todos(as) os(as) interessados(as) no dia útil seguinte a decisão.

IV – DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

1) A Comissão Eleitoral divulgará os nomes dos(as) candidatos(as) homologados(as) concorrentes a eleição se houver julgamento de impugnação.

2) Visando garantir a alternância entre músicos, bailarinos e cantores nos termos do artigo 11, parágrafo primeiro, inciso I da Lei 15.380/11, somente poderão concorrer nessa eleição bailarinos, considerando que os últimos membros integrantes do Conselho Deliberativo foram um cantor e um músico, respectivamente.

V – DO CANDIDATO, DO ELEITOR E DA VOTAÇÃO

1) Será candidato(a) todo membro de corpo artístico ativo que, na data da eleição,:

a) Fizer parte do quadro de servidores da FTM;
b) Estiver contratado pela FTM ou pelo IBGC para participação anual da programação do Teatro Municipal;
c) E os titulares de cargo referência "AA".

2) A votação se dará no dia 30/03/2016, das 10 às 17 horas. O voto deverá ser depositado em 01(uma) urna localizada no 5º andar do prédio do Teatro Municipal, situado a Praça Ramos de Azevedo, s/n, Centro, São Paulo/SP.

3) Será eleitor todo aquele que reunir os requisitos para ser candidato.

VI – DA APURAÇÃO

1) Após o término do prazo para a votação, serão enviadas as cédulas de votação para a Comissão Eleitoral que apurará os votos por meio da mesa apuradora designada pela Comissão Eleitoral.

2) O critério de apuração será a contagem de votos, onde o candidato mais votado é eleito.

VII – DO RESULTADO

1) Finda a apuração, o(a) presidente da mesa apuradora relacionará os(as) candidatos(as) por ordem decrescente dos votos sufragados por cada um(a), sendo proclamado(a) o(a) candidato(a) eleito(a) como representante dos Corpos Artísticos no Conselho Deliberativo da FTM. Será também divulgada a classificação dos outros candidatos conforme a votação obtida.

2) A Comissão Eleitoral tornará público o resultado das eleições, dentro de 01 (um) dia útil, após o sufrágio.

VIII – DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO

1) Qualquer membro dos corpos artísticos, seja contratado pela FTM, seja contratado pelo IBGC, pode interpor recurso contra o resultado do processo eleitoral no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do término da eleição.

2) A Comissão Eleitoral deve preferir sua decisão, sempre fundamentada, no prazo de 01 (um) dia útil, quer tenha recebido ou não a defesa do(a) recorrido(a) no prazo estipulado no item anterior.

3) Anuladas as eleições pela Comissão Eleitoral, outra será realizada em 5 (cinco) dias após a decisão anulatória.

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo Eletrônico nº 6016.2016/000086-3

COMUNICADO

Em atendimento ao disposto no inciso I do artigo 6º do Decreto Municipal nº 56.144/15, comunicamos que a Secretaria Municipal de Educação realizará licitação na modalidade prego com o objetivo de registrar preço para:

REGISTRO DE PREÇOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SME/CONAE DE SERVIÇOS DE PODA, REMOÇÃO, TRANSPLANTE DE ÁRVORES, CORTE DE GRAMA E MATO (CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES) NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DIRETAS, INDIRETAS E PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS, JURISDICIONADOS NAS DIRETORIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DE EQUIPES ESPECIALIZADAS.

Solicitamos a todos os interessados em participar da referida licitação que entrem em contato com SME/COAD/DIOB, nos telefones: 3396-0639 ou 3396-0642, ou se manifestem por meio de e-mail pariede@prefeitura.sp.gov.br, no prazo de 02 (dois) dias a partir desta publicação.

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO DOC DE 17/02/2016.

CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS VAGOS DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II E MÉDIO – CLASSE DOS DOCENTES DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO

ANEXO IV – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

1. participar da elaboração, implementação e avaliação do projeto político-pedagógico da unidade educacional, visando a melhoria da qualidade da educação, em consonância com as diretrizes educacionais da Secretaria Municipal de Educação;

2. elaborar o plano de ensino da turma e do componente curricular, observadas as metas e objetivos propostos no projeto político-pedagógico e as diretrizes curriculares da Secretaria Municipal de Educação;

3. zelar pela aprendizagem e frequência dos alunos;

4. considerar as informações obtidas na apuração do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB e de outros instrumentos avaliativos de aproveitamento escolar, bem como as metas de aprendizagem indicadas para a unidade educacional na elaboração do plano de ensino;

5. planejar e ministrar aulas, registrando os objetivos, atividades e resultados do processo educativo, tendo em vista a efetiva aprendizagem de todos os alunos;

6. planejar e desenvolver, articuladamente com os demais profissionais, atividades pedagógicas compatíveis com os vários espaços de ensino e de aprendizagem existentes na unidade educacional;

7. articular as experiências dos alunos com o conhecimento sistematizado, valendo-se de princípios metodológicos, procedimentos didáticos e instrumentos que possibilitem o pleno aproveitamento das atividades desenvolvidas;

8. discutir com os alunos e com os pais ou responsáveis as propostas de trabalho da unidade educacional, formas de acompanhamento da vida escolar e procedimentos adotados no processo de avaliação das crianças, jovens e adultos;

9. identificar, em conjunto com o Coordenador Pedagógico, alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado, comprometendo-se com as atividades de recuperação contínua e paralela;

10. adotar, em conjunto com o Coordenador Pedagógico, as medidas e encaminhamentos pertinentes ao atendimento dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;

11. planejar e executar atividades de recuperação contínua, paralela e compensação de ausências, de forma a assegurar oportunidades de aprendizagem aos alunos;

12. adequar os procedimentos didáticos e pedagógicos que viabilizem a implementação da educação inclusiva e da educação de jovens e adultos;

13. manter atualizado o registro das ações pedagógicas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo;

14. participar das atividades de formação continuada oferecidas para o seu aperfeiçoamento, bem como de cursos que possam contribuir para o seu crescimento e atualização profissional;

15. atuar na implementação dos programas e projetos da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se com suas diretrizes, bem como com o alcance das metas de aprendizagem;

16. participar das diferentes instâncias de tomada de decisão quanto à destinação de recursos materiais e financeiros da unidade educacional;

17. participar da definição, implantação e implementação das normas de convivência da unidade educacional.

ANEXO VI – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS

Documentos Institucionais

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos –EJA. Resolução CNE/CEB n.º 1, de 05/07/2000.

Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2000. Disponível em:

<http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB012000.pdf>

BRASIL. MEC 2004. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana**. Disponível em:

<http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/res012004.pdf>

BRASIL. Ministério da Educação. SEESP. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Documento elaborado pelo Grupo de trabalho nomeado pela Portaria Ministerial n.º 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria n.º 948, de 09 de outubro de 2007: Brasília, Ministério da Educação Básica, Secretaria da Educação Especial, 2007. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducacaoespecial.pdf>

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Indagações sobre currículo**. Currículo e Avaliação / FERNANDES, Claudia de Oliveira, FREITAS, Luiz Carlos de. Brasília, 2008. p. 17-39. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/EnsFund/indag5.pdf>

São Paulo (SP). Secretaria Municipal de Educação. Diretoria de Orientação Técnica. **Programa Mais Educação São Paulo: Subsídios para a implantação**. São Paulo: SME/DOT, 2014. Disponível em: <http://portal.sme.prefeitura.sp.gov.br/programa-mais-educacao-sao-paulo-1/>

São Paulo (SP). Secretaria Municipal de Educação. Diretoria de Orientação Técnica. **Educação de Jovens e Adultos: princípios e práticas pedagógicas – 2015**. São Paulo: SME/ DOT, 2015. Disponível em: <http://portal.sme.prefeitura.sp.gov.br/Portals/1/Files/9718.pdf>

São Paulo (SP). Secretaria Municipal de Educação. Diretoria de Orientação Técnica. Ensino Fundamental e Médio: **DIÁLOGOS INTERDISCIPLINARES A CAMINHO DA AUTORIA**. Elementos conceituais e metodológicos para a construção dos direitos de aprendizagem do Ciclo Interdisciplinar. São Paulo: SME/DOT, 2015. Disponível em <http://portal.sme.prefeitura.sp.gov.br/Portals/1/Files/16552.pdf>

São Paulo (SP). Secretaria Municipal de Educação. Diretoria de Orientação Técnica. **Educação Infantil e Ensino Fundamental e Médio: CURRÍCULO INTEGRADOR DA INFÂNCIA PAULISTANA**. São Paulo: SME/DOT, 2015. Disponível em <http://portal.sme.prefeitura.sp.gov.br/Portals/1/Files/24900.pdf>

Legislação Federal e Normas Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Artigos 5º, 37 a 41, 205 a 214, 227 a 229.

Lei Federal n.º 8.069, de 13/07/1990 –Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Artigos 53 a 59 e 136 a 137.

Lei Federal n.º 9.394, de 20/12/1996 –Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Lei Federal n.º 10.639, de 09/01/2003 –Altera a Lei n.º 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências.

Lei Federal n.º 10.793, de 01/12/2003 – Altera a redação do art. 26, § 3º, e do art. 92 da Lei n.º 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Lei Federal n.º 11.645, de 10/03/2008 – Altera a Lei n.º 9.394/96, modificada pela Lei n.º 10.639/03, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena".

Lei Federal n.º 12.796, de 04 de abril de 2013 –Altera a Lei n.º 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências.

Decreto n.º 6.949/09 –Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm

Resolução n.º 04/10 –Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rcb004_10.pdf

Decreto n.º 7.611/11 – Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decree/d7611.htm

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 30 DE JANEIRO 2012 - Define Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=9864-rcb002-12&Itemid=30192

BRASIL. Ministério da Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio in: **Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica**. Secretaria da Educação Básica. Diretoria de Currículos e da Educação Integral.2013. Págs. 144 a 201

Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=15548-d-c-n-educacao-basica-nova-pdf&Itemid=30192

Legislação Municipal

Portal para consulta da Legislação Municipal: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/negocios_juridicos/cadastro_de_leis/index.php?ip=325

Decreto n.º 45.415/04 – Estabelece diretrizes para a Política de Atendimento a Crianças, Adolescentes, Jovens e Adultos com Necessidades Educacionais Especiais no Sistema Municipal de Ensino.

Portaria n.º 5.718/04 – Dispõe sobre a regulamentação do Decreto n.º 45.415, de 18/10/04, que estabelece diretrizes para a Política de Atendimento a Crianças, Adolescentes, Jovens e Adultos com Necessidades Educacionais Especiais no Sistema Municipal de Ensino e, dá outras providências.

Decreto n.º 51.778/10 – Institui a Política de Atendimento de Educação Especial, por meio do Programa Incluir, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Portaria n.º 2.496/12 – Regulamenta as salas de apoio e acompanhamento à inclusão – SAALs, integrantes do inciso II do artigo 2º – PROJETO APOIAR, que compõe o Decreto n.º 51.778, de 14/09/10, que institui a política de atendimento de Educação Especial do Programa INCLUI, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de São Paulo.

Portaria n.º 2.963/13 – Organiza o quadro de Auxiliares de Vida Escolar –AVES e de Estagiários de Pedagogia, em apoio a Educação Inclusiva, especifica suas funções e dá outras providências.

Portaria n.º 1.185/16. Dispõe sobre o Atendimento Educacional Especializado nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino participantes do Programa "São Paulo Integral" e dá outras providências.

Decreto n.º 54.452/13 –Institui, na Secretaria Municipal de Educação, o Programa de Reorganização Curricular e Administrativa, Ampliação e Fortalecimento da Rede Municipal de Ensino –Mais Educação São Paulo.

Portaria n.º 5.930/13 –Regulamenta o Decreto n.º 54.452, que institui o Programa de Reorganização Curricular e Administrativa, Ampliação e Fortalecimento da Rede Municipal de Ensino de São Paulo –"Mais Educação São Paulo". Publicado no DOC de 15/10/2013, pag.13.

Decreto n.º 54.454/13 –Fixa diretrizes gerais para a elaboração dos regimentos educacionais das unidades integrantes da Rede Municipal de Ensino, bem como delega competência ao Secretário Municipal de Educação para o estabelecimento das normas gerais e complementares que especifica.

Portaria n.º 5.941/13 –Estabelece normas complementares ao Decreto n.º 54.454, de 10/10/13, que dispõe sobre diretrizes para elaboração do Regimento Educacional das Unidades da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

BIBLIOGRAFIA

ARROYO, Miguel. **Imagens Quebradas** – Trajetórias e tempos de alunos e mestres. Petrópolis: Vozes, 2009.

BONAMINO, Alicia; SOUZA, Sandra Zákia. Três gerações de avaliação da educação básica no Brasil: interfaces com o currículo da/na escola.

Educação e Pesquisa. São Paulo, v. 38, n. 2, p. 373-388, abr./jun. 2012.

FREIRE, José Ribamar Bessa. A herança cultural indígena, ou cinco ideias equivocadas sobre os índios. In: **Cineastas indígenas: um outro olhar: guia para professores e alunos**. Olinda, PE: Video nas aldeias, 2010. pp. 17 a 33. Disponível em: www.videonasaldeias.org.br/downloads/vna_guiaprof.pdf

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1999

GOMES, Nilma Lino. **Relações Étnico-raciais, Educação e Descolonização dos Currículos**. In: Currículo sem Fronteiras, v. 12, n.1, pp. 98 – 109, Jan/Abr 2012 (on line) [www.curriculosemfronteiras.org/Artigo na integral](http://www.curriculosemfronteiras.org/Artigo%20na%20integral), acessar link: <http://www.curriculosemfronteiras.org/vol12iss1/articles/gomes.pdf>

HERNÁNDEZ, Fernando. **Transgressão e mudança na educação: os projetos de trabalho**. Tradução: Jussara Habert Rodrigues. Porto Alegre: Artmed, 1998

MANTOAN, Mª Teresa Eglér. **Inclusão Escolar –O que é? Por quê? Como fazer?** 1ª ed. São Paulo: Summus, 2015.

OLIVEIRA, Inês Barbosa de. **O conhecimento na era dos transtornos: limites e possibilidades**. In: COLLARES, Cecília Azevedo Lima; MOYSÉS, Maria Aparecida Affonso; RIBEIRO, Mônica Cintrão França (organizadoras). **Novas capturas, antigos diagnósticos na era dos transtornos: memórias do II seminário internacional**. Campinas, SP: Mercado de Letras, 2013.

Superando o Racismo na escola. 2ª edição revisada / Kabengele Munanga, organizador. – [Brasília]: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2005

Disponível em: http://portal.mec.gov.br/secad/arquivos/pdf/racismo_escola.pdf

SACRISTÁN, Jose Gimeno (org). **Saberes e incertezas sobre o currículo**. Porto Alegre: Penso, 2013.

SOARES, Leôncio et al. **Diálogos na Educação de Jovens e Adultos**. 4ª ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2011.

WALDMAN, Tatiana Chang. **O acesso à educação escolar de imigrantes em São Paulo: a trajetória de um direito**. São Paulo, USP, 2012. 236 f. Dissertação (Mestrado). Programa de Pós Graduação da Faculdade de Direito da USP. Págs. 13 a 24 . Disponível em: <http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/2/2140/tde-15082013-101420/pt-br.php>

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Arte

BARBOSA, Ana Mae. **Arte educação no Brasil: das origens ao modernismo**. São Paulo, Perspectiva, 1978.

BARBOSA, Ana Mae. "Dilemas da Arte/Educação?o como mediador?o cultural em namoro com as tecnologias contemporâneas?". In: _____ (org). **Arte/Educação?o contemporânea: consonância internacional**. São Paulo: Cortez, 2005. Cap. 2. p. 98-112.

FERRERA, Tais e FALKEMBACH, Maria Fonseca. **Teatro e Dança nos anos iniciais**. RS: Editora Mediação, 2012

FONTELLA, Marisa. **Música e meio ambiente – a ecologia sonora**. São Paulo: Vitale, 2005.

HERNÁNDEZ, F. **Cultura visual, mudança educativa e projeto de trabalho**. Porto Alegre: Artmed, 2000

KOUDELA, Ingrid Dormien. **Jeques Teatrais**. São Paulo: Perspectiva, 2001, 4ª edição. Pág. 17-65

MARQUES, Isabel e BRAZIL, Fábio. **Arte em Questões**. São Paulo: Cortez, 2013

MARQUES, Isabel. **Linguagem da Dança: arte e ensino**. São Paulo: Digitexto, 2010

PILLAR, Analice Dutra. **A Educação do Olhar no ensino das artes**. Porto Alegre, Mediação, 2001.

SCHAFFER, R. Murray. **O ouvido pensante**. São Paulo: Editora UNESP, 2008, 2ª edição

BIOLOGIA

BIZZO, Nélio. **Metodologia de Ensino de Biologia e Estágio Supervisionado**. São Paulo: Ed. Ática, 2012.

CALDEIRA, A. M. A. e J. J. CALUZI, (orgs). **Introdução à Didática da Biologia**. São Paulo: Escrituras, 2009

ROCHA, Ana Maria de Almeida e EL-HANI, Charbel Niño. **Um exame histórico-filosófico da biologia evolutiva do desenvolvimento**. Revista Scientiae Studia, São Paulo, v. 08, n. 1, p. 9 – 40, 2010.

Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1678-31662010000100002

BRASIL. Orientações Educacionais complementares aos Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Médio. Ciências da natureza, Matemática e suas tecnologias – PCN+ , pp. 7-32; 33-58; 133-144. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/CienciasNatureza.pdf>

CIÊNCIAS

BIZZO, Nélio. **Pensamento Científico: a natureza da ciência no ensino fundamental**. São Paulo: Ed. Melhoramentos, 2012

CACHAPUZ A., GIL-PÉREZ D. CARVALHO A. M. P., PRAIA J. VILCHES A. **A necessária renovação para o ensino das ciências**. Ribeirão Preto: Kairós Editora, 2005. Capítulo 2.

CHALMERS, A.F. **O que é Ciência, afinal**: São Paulo: Brasiliense, 2003.

SOLINO, Ana Paula e GEHLEN, Simoni Tormöhlen. **Abordagem Temática Freireana e o ensino de Ciências por investigação: possíveis relações epistemológicas e pedagógicas**. In: Investigações em Ensino de Ciências – V19 (1) pp. 141 – 162, 2014. Disponível em: http://www.if.ufrgs.br/ieneci/artigos/Artigo_ID363/v19_n1_a2014.pdf

CARVALHO, AMP & GIL PÉREZ D. Formação de professores de ciências. Editora Cortez, 2000

EDUCAÇÃO FÍSICA

ALTMAN, Helena. **Educação Física Escolar – Relações de Gênero em Jogo**. São Paulo, Cortez Editora, 2015.

ARROYO, Miguel G., Silva, Maurício Roberto da (ORGs.). **Corpo Infância: Exercícios Tensos de ser criança, por outras pedagogias do corpo**. São Paulo, Editora Vozes, 2012.

NEIRA, Marcos G., NUNES, Mario Luiz Ferrari. **Pedagogia da Cultura Corporal: Crítica e perspectivas**. 2º ed. São Paulo, Editora Phorte, 2